

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

RESPONDIDA*
RECEBIDA EM
16/02/04
às 15:00 horas
Alfenas

MENSAGEM Nº 004, DE 12 DE FEVEREIRO 2004

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

A C.C.D.P. com cópia as Vereado-
ras Rosa Araújo e Clusa Maria
Ubá - MG 16/02/04
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhora Presidente,

Consignando a V.Exa. a expressão de meus cumprimentos, submeto à consideração da douda Câmara Municipal de Ubá o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza o Município a alienar imóvel integrante do patrimônio público municipal, mediante doação ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer de Ubá”*.

Trata-se do imóvel público situado na Rua Antenor Machado, 340, ao lado da Cadeira Pública, nesta cidade, que vem sendo utilizado pelo Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, como sede, mediante outorga de Concessão de Uso pelo Município, desde 1988, quando do advento da Lei Municipal 1.919, de 11 de novembro daquele ano. Tal concessão de uso foi sucessivamente renovada em decorrência das Leis Municipais 2.517, de 05 de maio de 1994 e 2.896, de 07 de junho de 1999.

Nesses quinze anos de outorga do uso daquele bem público, o imóvel mereceu consideráveis melhorias, dada a dedicação de seus associados e diretores, que fizeram do Núcleo de Combate ao Câncer uma das mais respeitáveis entidades filantrópicas de Ubá, que presta relevantes serviços à comunidade ubaense e regional.

Nada mais justo, portanto, que transferir o domínio definitivo do imóvel ao NRVCC. E é desnecessário discorrer aqui sobre os méritos da entidade, vez que cada um dos Senhores Vereadores sabem do grande mérito que permeia esta medida.



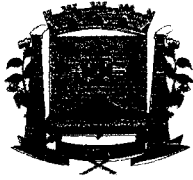
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Com a titularidade do imóvel, o Núcleo do Câncer terá melhores condições de se habilitar a novos recursos junto a órgãos governamentais das esferas estadual e federal, bem como a *institutos internacionais, sempre em benefício primeiro da comunidade*. E transferindo o domínio do imóvel, não estará perdendo a Municipalidade, vez que a vocação maior de seus bens é estar a serviço do povo, o que já está se cumprindo com os serviços prestados pela NRVCC.

Assim, consoante disposição do Art. 55, VII, da Lei Orgânica Municipal, oferecemos o presente projeto de Lei à consideração dos Senhores Vereadores, anexando à matéria cópia do Estatuto da entidade beneficiária, bem como da Lei 1.681, de 21-08-85, que a reconheceu de Utilidade Pública Municipal e do Laudo de Avaliação a que se refere o Art. 17, I, da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 004/04
(Ref.: Mensagem 004, de 12-02-2004)

Autoriza o Município a alienar imóvel integrante do patrimônio público municipal, mediante doação ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer de Ubá.

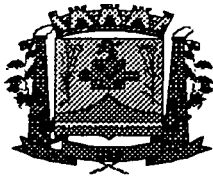
Art. 1º Fica o Município de Ubá autorizado a alienar, mediante doação ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, o imóvel público situado na Rua Antenor Machado nº 340, centro, nesta cidade.

Art. 2º A Lei Municipal 2.896, de 07 de junho de 1999 e o Contrato de Concessão de Uso dela decorrente cessarão a sua vigência na data do registro, no Cartório Imobiliário da Comarca de Ubá, da Escritura Pública de Doação do imóvel de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de janeiro de 2004.


ANTONIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, membros da Comissão especialmente constituída pelo Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Dr. Antônio Carlos Jacob, através da Portaria nº 5.108 DE 15-01-2001, vistoriaram o imóvel de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**, situado na Rua Antenor Machado, nº 340 – Centro, e o avaliaram: **R\$180.000,00** (Cento e oitenta mil reais).

Ubá, (MG), 09 de Fevereiro de 2004



Caio Robério Juste



Antônio Tadeu Galvão Nóbrega



Paulo Sérgio da Cunha

LEI N.º 2.896, DE 07.06.99

Autoriza o Município de Ubá a celebrar Contrato de Concessão de Uso com o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ubá autorizado a celebrar, como concedente, Contrato de Concessão de Uso com o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, tendo como objeto o imóvel público com área de 417,86m² (quatrocentos e dezessete metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado na Rua Antenor Machado, 340, nesta cidade.

Art. 2º A Concessão de Uso será a título gratuito e terá vigência enquanto o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer estiver em regular funcionamento no Município de Ubá.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 07 de junho de 1999

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá